

“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

PROJETO DE LEI N° 3.967/2022

Concede Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Lucas Victor de Carvalho Gomes e dá outras providências. **Parecer pela constitucionalidade e juridicidade da matéria.**

Parecer pela constitucionalidade e juridicidade - Quanto à análise de seus pressupostos jurídico-constitucionais, temos que a propositura não contraria qualquer dispositivo constitucional ou infraconstitucional vigente. Inexistindo, portanto, óbice para sua regular tramitação. Ainda no contexto da análise técnica dos pressupostos da propositura em questão, no que tange à sua legalidade, vale ressaltar que o título de cidadania paraibana foi instituído pela Resolução da Presidência da ALPB n° 315/1969. Onde se determina que esta honraria será concedida por meio de Projeto de Lei, podendo ser apresentado individualmente pelo parlamentar, que acostará à proposição o currículo de vida da pessoa a ser homenageada, em que constem os citados relevantes serviços prestados ao Estado. Requisitos estes que se encontram presentes nesta proposição em análise.

AUTOR (A): Dep. BRANCO MENDES

RELATOR (A): Dep. HERVÁZIO BEZERRA (Substituído na reunião pelo Dep. Wilson Filho)

P A R E C E R N° 461 /2022

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para exame e parecer o **Projeto de Lei n° 3.967/2022**, de autoria do **Dep. Branco Mendes**, o qual “*Concede Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Lucas Victor de Carvalho Gomes e dá outras providências.*”

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

II - VOTO DO RELATOR

A proposição em análise institui que fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Lucas Victor de Carvalho Gomes pelos relevantes serviços prestados ao Estado.

O autor justificou de forma válida o projeto. Segue, a título de esclarecimento, a sua justificativa em que esclarece a finalidade da proposição:

“O Senhor Lucas Victor de Carvalho Gomes é natural da cidade do Recife, Estado de Pernambuco, filho do Sr. Ricardo Teodoro Fonseca Gomes e da Sra. Elizangela Belém de Carvalho.

É professor de história e estudante do curso de Direito, na Universidade Federal da Paraíba. No Departamento de Ciências Jurídicas (DCJ), localizado na cidade de Santa Rita-PB.

Exerceu a função de Coordenador Geral do Centro Acadêmico Manoel Matos (CAMP), entidade representativa dos estudantes de direito da UFPB, na unidade do DCJ. Desempenhou trabalho no movimento estudantil “EnFrente” defendendo os estudantes da cidade de Santa Rita e da Paraíba. Teve atuação em campanhas de ensino jurídico, palestras, ações contínuas de prevenção ao suicídio, no âmbito acadêmico e auxílio aos animais abandonados na UFPB.

Atuou como membro do Núcleo de Apoio ao Estagiário da OAB/PB, bem como é membro civil da Comissão de Direito Humanos da OAB/PB. Como aluno do curso de direito buscou integrar a universidade e a comunidade paraibana em trabalhos de assessoria jurídica. Atuou na área de prevenção, combate e assistência as demandas oncológicas, tendo contínua atuação de trabalho o Projeto de extensão ERO (Endodontia e Reabilitação Oral de projeto de vida do paciente com câncer) no Hospital Universitário Lauro Wanderley, atuando no apoio jurídico a dezenas de paraibanos com carência.

Na luta pela educação buscou promover a visibilidade do Departamento de Ciências Jurídicas e da cidade de Santa Rita, conseguindo promover ações que integraram diversos setores da sociedade de forma a trazer pessoas a gloriosa

“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

unidade departamental de direito, em Santa Rita, reunindo por diversas vezes estudantes, visitantes e autoridades de João Pessoa, Bayeux, Santa Rita e região metropolitana em prol de causas sociais e do desenvolvimento científico, acadêmico e social.

Atualmente, é membro do IDCC – Instituto de Direito Civil Constitucional da Paraíba e tem trajetória no movimento estudantil na cidade de Santa Rita, tendo recebido, inclusive, o Título de Cidadão Santarritense.

A incansável luta pela promoção da Dignidade Humana, valorização da educação e autonomia universitária movem o jovem pernambucano de forma a integralizar as ações da universidade a concretude da vida do povo paraibano que se beneficia de tais ações seja em João Pessoa, no atendimento de pacientes oncológicos de todo Estado ou em Santa Rita.

Na área da educação, Lucas Victor é graduado em História pela Universidade Estácio de Sá, na Paraíba e leciona a disciplina no Colégio Maximus, em João Pessoa.

Em suma, considerando os 5 (cinco) anos de residência em João Pessoa, os relevantes serviços prestados na cidade de Santa Rita, tendo recebido votos de aplauso e Título de Cidadão dessa cidade, bem como os relevantes serviços prestados no Instituto de Direito Civil e Constitucional da Paraíba, na Comissão de Direitos Humanos da OAB/PB e na defesa da dignidade de pacientes oncológicos, peço aos nobres pares a aprovação desta propositura”.

De início, e nos termos do art. 31, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

Quanto à análise de seus pressupostos jurídico-constitucionais, temos que a propositura não contraria qualquer dispositivo constitucional ou infraconstitucional vigente. Inexistindo, portanto, óbice para sua regular tramitação.

“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

Ainda no contexto da análise técnica dos pressupostos da propositura em questão, no que tange à sua legalidade, vale ressaltar que o título de cidadania paraibana foi instituído pela Resolução da Presidência da ALPB nº 315/1969. Onde se determina que esta honraria será concedida por meio de Projeto de Lei, podendo ser apresentado individualmente pelo parlamentar, que acostará à proposição o currículo de vida da pessoa a ser homenageada, em que constem os citados relevantes serviços prestados ao Estado. Requisitos estes que, conforme demonstrado acima encontram-se presentes nesta proposição.

CONCLUSÃO:

Desta feita inexistindo impedimento legal sobre a propositura, bem como diante de seu qualificado currículo, tornam o homenageado digno de receber a honraria da cidadania paraibana. Para tanto esta relatoria vota pela **CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE do Projeto de Lei nº 3.967/2022.**

É como voto.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 2022.



DEP. WILSON FILHO
Relator



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA



“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

III - PARECER DA COMISSÃO¹

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **JURIDICIDADE** do **Projeto de Lei nº 3.967/2022**, nos termos do voto do Senhor (a) Relator (a).

É o parecer.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 2022


DEP. RICARDO BARBOSA
PRESIDENTE


DEP. ANDERSON MONTEIRO
Membro


Ranlery Paulino
Deputado Estadual


DEP. DEL. WALLBER VIRGOLINO
Membro


Dep. Jutay Meneses
Membro


JÚNIOR ARAÚJO
- Deputado Estadual -


Wilson Filho
Deputado Estadual

¹ Parecer elaborado com assessoramento institucional do Analista Legislativo José João Correia de Oliveira Filho, Matrícula 290.858-1.